



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FILTROS, LUBRIFICANTES, BATERIAS E MATERIAIS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA FROTA PERTENCENTES DESTAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ABERTURA: 04 DE JULHO DE 2023, ÀS 08h00min

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DA REGÊNCIA
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA
7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
9. DA IMPUGNAÇÃO;
10. DO RECURSO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DO PAGAMENTO
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;



- Anexo VIII - Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**, por intermédio de seu Pregoeiro (a) Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá as **08h00min do dia 04 de julho de 2023** no Paço Municipal, situado à Rua Bento Marques, nº 795, Centro, CEP 79.930-000, em Aral Moreira/MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 13h00min da data prevista acima, o Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão pública a partir das 08h00min, no mesmo endereço.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4. Lei Complementar nº 123/06
- 1.5. Decreto Municipal nº036/2009;
- 1.6. Decreto Municipal nº072/2009;
- 1.7. Resoluções do TCE/MS;
- 1.8. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Processo licitatório na modalidade pregão presencial, o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de filtros, lubrificantes, baterias e materiais diversas para manutenção dos veículos lotados na frota pertencentes destas secretarias municipais, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência - deste edital.

2.2. Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

2.3. A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.



2.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços vedada à prorrogação da mesma.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Nos termos dos art.(s) 47 e 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14, é preferencialmente destinada a participação de micro empresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) situadas no âmbito local e regional desta entidade promotora do torneio licitatório, em especial as licitantes que:

3.1.1. Por âmbito Regional entende-se aquela sediadas no estado de Mato Grosso do Sul.

3.1.2. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.3. Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2. Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Aral Moreira-MS.

3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.1.2. **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.



4.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e comprovarem a condição de optante pelo simples nacional através de ato declaratório nos termos do anexo VII, ou através de outros meios legais, comprovando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

4.6.1. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando à fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo II), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:



<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA/MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2023 REGISTRO DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL : CNPJ:</p> <p>ENVELOPE 01 PROPOSTA</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA/MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2023 REGISTRO DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ:</p> <p>ENVELOPE 02 DOCUMENTAÇÃO</p>
--	---

6. DA PROPOSTA

6.1. As propostas comerciais deverão ser preenchidas em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.1. A proposta deverá ser entregue impressa em papel timbrado da empresa devendo conter (Razão Social, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante) e em arquivo disponibilizado pela Comissão de Licitação do Município de Aral Moreira MS, para preenchimento das propostas em mídia eletrônica (pen-drive);

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, ser prestada no local indicado.

6.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3. Anexar na proposta declaração expedida pela licitante que em casos referentes a garantia, a reposição do produto seja feita no máximo em 03 (três) dias úteis.

6.4. Os produtos deverão ser de 1ª linha tendo como referência os seguintes fabricantes: PIRELLI, GOODYEAR, CONTINENTAL, FIRESTONE e MICHELIN E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (cinco) ANOS.

6.5. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

6.6. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.7. As Propostas de Preços deverão contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital.



7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2. Será concedido o tratamento diferenciado o tratamento diferenciado previsto na LC 123/06, visando aquisição dos produtos objeto desta licitação, sendo que para cada item de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.2.1. Para aplicação do disposto acima deverá haver a participação de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no estado de Mato Grosso do Sul e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ao contrário todos os licitantes participarão nos termos do Art. 49, inciso II, da LC nº 123/06.

7.3. O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o “**menor preço unitário**”.

7.4. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.5. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o (a) Pregoeiro(a) selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

- a) Classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;
- c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.5.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



7.6. O (a) Pregoeiro (a) convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.7. O (a) Pregoeiro (a), antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.8. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.9. Em observância ao art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.9.1. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006**, observando o seguinte:

7.9.2. Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

7.9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.9.4. O disposto no subitem 7.9., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006)

7.10. Não havendo a participação e MEPP local e regional, o Pregoeiro verificará a situação de empate prevista no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10.1.1. Em caso de frustração na negociação, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.10.2. O disposto no subitem 7.10., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de



pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.11. Em caso de frustração na negociação nas formas dos itens 7.9 e 7.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.14. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante detentora da melhor oferta, deverá comprovar mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs: os documentos elencados no subitem acima poderão ser dispensados caso tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

8.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº 358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17.10.2014;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- e) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que forneceu objeto semelhante de forma satisfatória quanto a qualidade e prazo de entrega.
 - 1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
 - 2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente

8.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).



8.2. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original das 07h às 12h do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

8.4.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.4. O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

8.5.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

8.5.2. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do



contrato, ou revogar a licitação (§2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

8.6. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem as exigências aqui estabelecidas.

8.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.1.1. No caso de impugnação, a petição deverá ser protocolizada pessoalmente no Setor de Licitação ou através do e-mail licitacao@aralmoreira.ms.gov.br contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

9.2. A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro que deverá decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

9.2.1. Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

9.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

10. DO RECURSO

10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).

10.2. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.



10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).

10.4. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá ser deverá ser protocolizada pessoalmente no Setor de Licitação ou através do e-mail licitacao@aralmoreira.ms.gov.br contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Pregão.

10.5. As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

10.6. Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer; após, a decisão será proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

10.7. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação ao preço do primeiro colocado, poderão ainda ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

11.1.1. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será consignada em ata da sessão da licitação

11.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

11.3. Colhidas as assinaturas, o Departamento de Compras e Licitações providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.



11.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

11.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

11.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

11.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.8.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de instrumento contratual.

12.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

12.3. Os quantitativos do objeto serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

12.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.



13.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

13.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão das diversas secretarias municipais do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

15.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

15.3. Fica assegurado ao Prefeito, no interesse da administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observadas as disposições contidas no art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

15.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

15.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

15.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

15.12. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

15.13. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito.

15.14. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação, podendo ser realizada por e-mail licitacao@aralmoreira.ms.gov.br, situado na Rua Bento Marques, nº 795, Centro, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes 01 e 02, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

15.15. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aral Moreira – MS, XX de XXXX de 2023.

GERSINO ALVES RODRIGUES
SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Processo licitatório na modalidade pregão presencial, o “registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de filtros, lubrificantes, baterias e materiais diversas para manutenção dos veículos lotados na frota pertencentes destas secretarias municipais”, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I Termo de Referência deste edital”.

2. DA REGÊNCIA LEGAL

2.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

2.2 Lei Federal nº 10.520/02;

2.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

2.4 Lei Complementar nº123/06;

2.5 Decreto Municipal nº036/2009;

2.6 Decreto Municipal nº072/2009;

2.7 Demais disposições contidas neste Edital.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ANTI FERRUGEM - DESENGRIPANTE CX/24	1	Un		331,00	331,00
2	ARLA 32 (BALDE DE 20 LITROS)	32	UN		223,18	7.141,76
3	ATF 20 LTS	2	UN		613,17	1.226,34
4	BALDE DE OLEO 15W40 10372431	4	Un		563,18	2.252,72
5	BALDE DE OLEO 433 10372559	4	Un		851,00	3.404,00
6	BALDE DE OLEO 68	4	UN		451,00	1.804,00
7	BATERIA 60 AMPERS 10370145 - Bateria 60 Ampers	25	Un		581,03	14.525,75
8	BATERIA AUTOMOTIVA DE 100 AMPERES	6	Un		1.051,00	6.306,00



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 (DOSE) MESES					
9	BATERIA AUTOMOTIVA DE 150 AMPERES NOVA DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES	22	Un	1.381,03	30.382,66	
10	BATERIA AUTOMOTIVA DE 90 AMPERES NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES	4	Un	1.121,03	4.484,12	
11	BATERIA AUTOMOTIVA, 180 AMPERES 10070849 - BATERIA AUTOMOTIVA, 180 AMPERES com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	4	Un	1.551,03	6.204,12	
12	BATERIA AUTOMOTIVA, 70 AMPERES 10070853 - BATERIA AUTOMOTIVA, 70 AMPERES com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama	4	Un	711,03	2.844,12	



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.

13	CONJ ELEMENTO FILTRO (MODELO 5 0000901551) MERCEDES ATEGO 2426	5	UN	63,38	316,90
14	ELEMENTO DE FILTRO DE AR (MODELO 9585280806) MERCEDES ATEGO 2426	5	UN	280,24	1.401,20
15	ELEMENTO FILTRANTE DE AR EXTERNO WEGA WAP-103 (MOTOR MWM E MAMM)	8	UN	63,30	506,40
16	ELEMENTO FILTRANTE DE AR INTERNO WEGA WAP-103/S (MOTOR MWM E MAMM)	8	UN	149,40	1.195,20
17	ELEMENTO P/F. OLEO WOE440 OU PEL2003 (MB 924 E 916)	4	UN	41,47	165,88
18	FILTRO (MODELO 2RO) P/ CAMINHÃO WV 26280 10372502	5	Un	291,00	1.455,00
19	FILTRO (MODELO 2V520 1512) P/ CAMINHÃO WV 26280 10372503	5	Un	451,00	2.255,00
20	FILTRO (MODELO 84476807) MOTONIVELADORA 170B	5	UN	74,18	370,90
21	FILTRO (MODELO 84605017) MOTONIVELADORA 170B	5	UN	132,33	661,65
22	FILTRO (MODELO 860114062) ROLO COMPACTADOR XCMG	5	UN	631,00	3.155,00
23	FILTRO (MODELO 860116082) ROLO COMPACTADOR XCMG	5	UN	496,02	2.480,10
24	FILTRO (MODELO AP 2710)	20	UN	93,35	1.867,00
25	FILTRO (MODELO ARS 6223) TRATOR JOHN DEERE 5705	5	UN	128,32	641,60
26	FILTRO (MODELO ARS 9839) P/ CAMINHÃO WV 26280 10372504	5	Un	159,23	796,15
27	FILTRO (MODELO ASR 223) P/ TR JOHN DEERE 10372538	5	Un	110,20	551,00
28	FILTRO (MODELO EFL964) PARA TRATOR 8030 NH 10372481	5	Un	91,35	456,75
29	FILTRO (MODELO EFS 105) P/ TR JOHN DEERE 10372534	5	Un	101,20	506,00
30	FILTRO (MODELO N 940/18) P/ TRATOR 5085 AGRALE 10372498	5	Un	70,27	351,35



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

31	FILTRO (MODELO P 4587) PARA TRATOR 8030 NH 10372480	5	Un	62,33	311,65
32	FILTRO (MODELO P550084) CAMINHAO AGRAL 10.000	5	UN	252,02	1.260,10
33	FILTRO (MODELO PC 2/255) P/ TR TL 5 85 NH 10372483	5	Un	48,15	240,75
34	FILTRO (MODELO PEL 119)	25	UN	36,22	905,50
35	FILTRO (MODELO PSD 530/1) P/ TR 5085 AGRAL 10372497	5	Un	82,14	410,70
36	FILTRO (MODELO PSH 96) P/ TRATOR 5085 AGRAL 10372499	5	Un	82,10	410,50
37	FILTRO (MODELO RE 45864) P/ TR JOHN DEERE 10372537	5	Un	262,08	1.310,40
38	FILTRO (MODELO TM3)	20	UN	22,18	443,60
39	FILTRO (MODELO TM5)	15	UN	24,16	362,40
40	FILTRO (MODELO W 925) P/ TR JOHN DEERE 10372535	5	Un	126,30	631,50
41	Filtro 1R1807 10960008 - Filtro 1R1807 FILTRO LUB ALTA EF 966H/12G/12K/24M/G940	5	Un	130,00	650,00
42	FILTRO 4181834160 FILTRO 4181834160 PA CARREGADEIRA KOMATSU	5	UN	581,00	2.905,00
43	FILTRO AR EXTERNO 120K (2456375) FILTRO AR EXTERNO 120K (2456375)	5	Un	499,03	2.495,15
44	FILTRO AR INTERNO 120K (2456376) FILTRO AR INTERNO 120K (2456376)	5	Un	199,70	998,50
45	FILTRO CARTER PH8476 JOHN DEERE 6130J	5	UN	140,28	701,40
46	FILTRO COMBUSTIVEL (1R0762) FILTRO COMBUSTIVEL 120K - 140K (1R0762)	5	Un	300,18	1.500,90
47	FILTRO DE AR 6223618 M1 MASSEY FERGUSON 4283	5	UN	148,18	740,90
48	FILTRO DE AR 7T7358	5	UN	349,17	1.745,85
49	FILTRO DE AR AL172780 DC270K JOHN DEERE 6130J	5	UN	731,00	3.655,00
50	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2314486 120K	5	UN	851,02	4.255,10
51	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2321732	5	UN	259,18	1.295,90



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

52	FILTRO DE AR EXTERNO WEGA WAP-606 OU ASR3003 (VOLARES)	12	UN	144,13	1.729,56
53	FILTRO DE AR EXTERNO WEGA WAP - 285 (LO 812)	12	UN	112,30	1.347,60
54	FILTRO DE AR INTERNO JAPANPARTS FA 10500S OU ASR203 (VOLARES)	12	UN	82,27	987,24
55	FILTRO DE AR INTERNO WEGA EAP-187/S (LO 812) 10372985	12	Un	111,00	1.332,00
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL 23B 127 177	4	UN	142,17	568,68
57	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2RO 127 1177 J	8	UN	146,40	1.171,20
58	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2213 JOHN DEERE 6130J	5	UN	74,35	371,75
59	FILTRO DE COMBUSTIVEL PS7408A JOHN DEERE 6130J	5	UN	262,26	1.311,30
60	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU 1059X	20	UN	183,36	3.667,20
61	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TECFIL DSF 0204 (MAMM)	8	UN	257,07	2.056,56
62	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TECFIL PEC 3014 (MAMM)	8	UN	179,05	1.432,40
63	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WEGA FCD-2061 OU PSC451 (LO 812 VOLARE A5)	12	UN	131,17	1.574,04
64	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WEGA FCD-2214 OU PSD480/1 (LO 812, VOLKS BIRI E 916)	28	UN	112,37	3.146,36
65	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WEGA FCD - 4000 (VOLARE)	10	UN	214,20	2.142,00
66	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 1060/2 MANN FILTER	8	UN	178,33	1.426,64
67	FILTRO DE OLEO LC 5509009	40	UN	78,70	3.148,00
68	FILTRO DE OLEO PSL612	40	UN	49,18	1.967,20
69	FILTRO DE ÓLEO TECFIL PSL 908 (MOTOR MAMM)	6	UN	123,50	741,00
70	FILTRO DE OLEO WEGA WEO-0007 OU PSL 364 (LO 812)	4	UN	32,20	128,80
71	FILTRO DE OLEO WO 680	5	UN	69,27	346,35
72	FILTRO DIESEL (MODELO ECO 796) TRATOR TL 85	5	Un	48,13	240,65
73	FILTRO DO CARTE PSS4403 MASSEY FERGUSON 4283	5	UN	290,52	1.452,60
74	FILTRO FCD 2039	5	UN	49,17	245,85
75	Filtro HDF 762 01 10372852	5	Un	121,00	605,00
76	FILTRO HIDRAULICO 1R0774	5	UN	651,00	3.255,00
77	FILTRO MODELO 07W115436) P/ CAMINHÃO WV 26280 10372505	5	Un	91,39	456,95



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

78	FILTRO MODELO 218002539 RETROESCAVADEIRA RANDON	5	UN	251,00	1.255,00
79	FILTRO MODELO 219001068 PARA RETROESCAVADEIRA 10372514	5	Un	33,00	165,00
80	FILTRO MODELO 6001853120 PA CARREGADEIRA	5	UN	381,02	1.905,10
81	FILTRO MODELO 950/14 P/ CAMINHÃO MERCEDES 1623 10372529	5	Un	160,33	801,65
82	FILTRO MODELO AP 7108 P/ TR 5085 5 AGRALE 10372500	5	Un	107,18	535,90
83	FILTRO MODELO ARS 2868 P/ PICK UP CHEVROLET S-10 10372522	5	Un	51,12	255,60
84	FILTRO MODELO ARS 8234 P/ CAMINHÃO AGRALE 10.000 10372544	5	Un	142,36	711,80
85	FILTRO MODELO AS 805 / L 143121 P/ TR 5085 AGRALE 10372501	5	Un	111,17	555,85
86	FILTRO MODELO BOSCHINHO 10372506	46	Un	21,27	978,42
87	FILTRO MODELO BT739 P/ MOTONIVELADORA 170 NH 10372550	5	Un	369,15	1.845,75
88	FILTRO MODELO BT9360 P/ PÁ CARREGADEIRA 10372519	5	Un	921,00	4.605,00
89	FILTRO MODELO CNH 84485647 - P/ MOTONIVELADORA 170 NH 10372549	5	Un	190,19	950,95
90	FILTRO MODELO ECO 296 P/ TR 5030 NH 10372541	6	Un	22,29	133,74
91	FILTRO MODELO EFA420 10372509	12	Un	82,10	985,20
92	FILTRO MODELO EFL 721 PARA PÁ CARREGADEIRA 10372517	5	Un	68,27	341,35
93	FILTRO MODELO P777638 PARA PÁ CARREGADEIRA 10372515	5	Un	581,03	2.905,15
94	FILTRO MODELO PL 519 10372507	15	Un	49,18	737,70
95	FILTRO MODELO PSC 496 P/ TR 50306 NH 10372542	5	Un	70,13	420,78
96	FILTRO MODELO PSC 877 P/ TR JOHN DEERE	5	Un	180,22	901,10



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

97	10372536 FILTRO MODELO PSD 960/1 P/ CAMINHÃO AGRALE 10.000	5	Un	120,15	600,75
98	10372545 FILTRO MODELO PSL 519 - P/ PÁ MICHIGAN 75	5	Un	33,03	165,15
99	10372547 FILTRO MODELO PSL 900 P/ TR 4610 5 NH		Un	46,27	231,35
100	10372543 FILTRO MODELO PSL962 PARA RETROESCAVADEIRA	5	Un	57,17	285,85
101	10372513 FILTRO MODELO W 940/35 PARA PICK UP CHEVROLET S-10	5	Un	214,03	1.070,15
102	10372521 FILTRO MODELO W962	6	Un	83,08	498,48
103	10372471 FILTRO OLEO DE MOTOR (MODELO 5 365) TRATOR TL 85	5	UN	107,17	535,85
104	FILTRO P782105	5	Un	457,87	2.289,35
105	10960012 - FILTRO P782105 FILTRO AR PRIMÁRIO 120K/966E/962H				
105	FILTRO PARA MICRO-ÔNIBUS (MODELO EFA 411)	5	Un	90,17	450,85
106	10372531 FILTRO PARA VEÍCULO (MODELO AS5 820)		Un	109,20	546,00
107	10372464 FILTRO PARA VEÍCULO (MODELO AS830)	15	Un	129,23	1.938,45
108	10372508 FILTRO PARA VEÍCULO (MODELO EFL 243)	9	Un	213,17	1.918,53
109	10372540 FILTRO PARA VEÍCULO (MODELO PEL 311)	15	Un	28,20	423,00
110	10372495 FILTRO PARA VEÍCULO (MODELO PSL 55)	20	Un	23,18	463,60
111	10372493 FILTRO PARA VEÍCULO (MODELO PSL 560)	15	Un	24,23	363,45
112	10372492 FILTRO PARA VEÍCULO (MODELO PSL 619)	20	Un	23,15	463,00
113	10372494 FILTRO PARA VEÍCULO FIAT UNO (MODELO ARL 4147)	5	Un	23,20	116,00
	10372523				



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

114	FILTRO PARA VEÍCULO FIAT UNO (MODELO ARL 4152) 10372530	5	Un	45,17	225,85
115	FILTRO PARA VEÍCULO FIAT UNO (MODELO FS 40/7) 10372524	8	Un	30,01	240,08
116	FILTRO PARA VEÍCULO MODELO BT 8439 MPG 10372528	5	Un	399,23	1.996,15
117	FILTRO PARA VEÍCULO MODELO CA9744 10372525	5	Un	57,04	285,20
118	FILTRO POLIPROPILENO (MODELO 9738350147) MERCEDES ATEGO 2426	5	UN	63,37	316,85
119	FILTRO RC 330 FILTRO RC 330 PATROLA MEW HOLLAND 170RG	5	UN	62,33	311,65
120	FILTRO SEPARADOR 3261644 120K	5	UN	388,00	1.940,00
121	FILTRO SLB 0425 FILTRO SLB 0425 - PATROLA NEW HOLLAND 170RG	5	UN	190,27	951,35
122	FILTRO TRANSMISSAO 120K (3283655) FILTRO TRANSMISSAO 120K (3283655)	5	Un	521,00	2.605,00
123	FILTRO WK 940/7 FILTRO WK 940/7 - PATROLA NEW HOLLAND 170 RG	5	UN	113,20	566,00
124	FLEETKUARD LF 16015 FILTRO DE OLEO	4	UN	407,35	1.629,40
125	FLUÍDO DE FREIO 500ML DOT 3	60	UN	30,18	1.810,80
126	FLUÍDO DE FREIO 500ML DOT 4	100	UN	41,30	4.130,00
127	GRAXA PARA ROLAMENTO - BD	4	UN	883,03	3.532,12
128	KIT ELEMENTO FILTRANTE (MODELO 0004779915) MERCEDES ATEGO 2426	5	UN	154,32	771,60
129	LUBRIFICANTE TUTELA W90-M GL5 BB/ 20L 10070800	36	GL	799,02	28.764,72
130	ÓLEO 10W30 BALDE 20L	36	UN	719,00	25.884,00
131	ÓLEO 15w40 GASOLINA - LITRO 10060213	60	L	34,22	2.053,20
132	OLEO 2 TEMPO 500 ML	100	UN	30,15	3.015,00
133	OLEO 80W BALDE 20L	24	UN	697,02	16.728,48
134	OLEO 85W140 BALDE 20L	24	UN	943,05	22.633,20
135	OLEO ATF DIREÇÃO 20L	24	UN	613,20	14.716,80
136	OLEO CAIXA DE CAMBIO 80W BALDE 20LT	4	UN	697,00	2.788,00
137	OLEO DE CAMBIO DEXTER 6	30	UN	87,20	2.616,00



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

138	OLEO DIFERENCIAL 85W 140 BALDE 4 20LT	UN	943,00	3.772,00
139	OLEO LUBRIFICANTE 05W30	25 UN	59,97	1.499,25
140	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 10060080	140 L	37,15	5.201,00
141	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE DE 20 LITROS 10060053 - OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE DE 20 LITROS Ponto de Fulgor (VA) (°C) = 230 / Ponto de Fluidez (°C) = -27 Viscosidade a 40°C (cSt) = 111,9 / Viscosidade a 100°C (cSt) = 15,1 Índice de Viscosidade = 141 / Cinzas Sulfatadas (%peso) = 1,05 Índice de Basicidade Total (mgKOH/g) = 9,0 / Densidade a 20/4°C = 0,8800 Balde 20 litros	126 B	563,23	70.966,98
142	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 - BALDE 20 LITROS 10060016 - ÓLEO LUBRIFICANTE 68 - BALDE 20 LITROS Densidade 20/4°C, g/mL = 0,881 / Ponto de Fulgor, °C = 244 Visc. Cinemática 40°C, cSt = 70,24 / Visc. Cinemática 100°C, cSt = 9,19 Índice de Viscosidade = 106 / Água por Crepitação = Passa Cor, ASTM = L 4,0 / Aparência Visual = Límpida Características de Emulsão = 40-40- 0(15).	96 B	451,05	43.300,80
143	ÓLEO P/ MOTOR A DIESEL 10W40 - BD 20 LTS SEMI SINTÉTICO	16 UN	1.351,00	21.616,00
144	ÓLEO P/ MOTOR A DIESEL 15W40 - BD 20 LTS	25 UN	563,18	14.079,50
145	PSC 75 TECFIL COMBUSTÍVEL	4 UN	88,08	352,32
146	RC 828 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4 UN	213,18	852,72

Total Previsto: R\$ 499.625,27

3 O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO VALOR MÁXIMO:

3.1 Estima-se o valor total desta licitação em R\$ **499.625,27** (quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme os valores especificados neste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a aquisição filtros lubrificantes baterias e outros materiais para conservação dos veículos, para atender a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos das diversas secretarias municipais, visto que



são itens essenciais para a manutenção do transporte escolar, transporte de pacientes, manutenção de ruas e estradas vicinais e demais serviços essenciais para a população do município de Aral Moreira/MS.

5. DA ENTREGA

- 5.1** O prazo máximo para entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 5.2** O local para entrega dos materiais, objeto do presente processo, será conforme Autorização de Fornecimento, indicando o local, horário e a identificação do veículo ou equipamento atendido.
- 5.3** Em caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.1** Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

8. DA APROVAÇÃO:

- 8.1** Aprovo o presente termo de referência dando-lhe força de projeto básico para que possa produzir os desejados efeitos externos.

Aral Moreira/MS, 21 de junho de 2023.

Gersino Alves Rodrigues
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - FORMULARIO (modelo) DE PROPOSTA

A proposta de preços deverá ser solicitada através do e-mail: licitacao@aralmoreira.ms.gov.br A proposta poderá também ser retirada junto ao setor de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS. O licitante deverá fornecer os dados da empresa para cadastro, com no mínimo: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato, e-mail oficial.

OBJETO: “registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de filtros, lubrificantes, baterias e matérias diversas para manutenção dos veículos lotados na frota pertencentes destas secretarias municipais, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I Termo de Referência deste edital”.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ANTI FERRUGEM - DESENGRIPANTE 1 CX/24		Un			
2	ARLA 32 (BALDE DE 20 LITROS)	32	UN			
3	ATF 20 LTS	2	UN			
4	BALDE DE OLEO 15W40 10372431	4	Un			
5	BALDE DE OLEO 433 10372559	4	Un			
6	BALDE DE OLEO 68	4	UN			
7	BATERIA 60 AMPERS 10370145 - Bateria 60 Ampers	25	Un			
8	BATERIA AUTOMOTIVA DE 100 AMPERES NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 (DOSE) MESES	6	Un			
9	BATERIA AUTOMOTIVA DE 150 AMPERES	22	Un			



	NOVA DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES		
10	BATERIA AUTOMOTIVA DE 90 AMPERES NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES	4	Un
11	BATERIA AUTOMOTIVA, 180 AMPERES 10070849 - BATERIA AUTOMOTIVA, 180 AMPERES com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	4	Un
12	BATERIA AUTOMOTIVA, 70 AMPERES 10070853 - BATERIA AUTOMOTIVA, 70 AMPERES com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	4	Un



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13	CONJ ELEMENTO FILTRO (MODELO 5 0000901551) MERCEDES ATEGO 2426	5	UN
14	ELEMENTO DE FILTRO DE AR (MODELO 9585280806) MERCEDES ATEGO 2426	5	UN
15	ELEMENTO FILTRANTE DE AR EXTERNO WEGA WAP-103 (MOTOR MWM E MAMM)	8	UN
16	ELEMENTO FILTRANTE DE AR INTERNO WEGA WAP-103/S (MOTOR MWM E MAMM)	8	UN
17	ELEMENTO P/F. OLEO WOE440 OU PEL2003 (MB 924 E 916)	4	UN
18	FILTRO (MODELO 2RO) P/ CAMINHÃO WV 26280 10372502	5	Un
19	FILTRO (MODELO 2V520 1512) P/ CAMINHÃO WV 26280 10372503	5	Un
20	FILTRO (MODELO 84476807) MOTONIVELADORA 170B	5	UN
21	FILTRO (MODELO 84605017) MOTONIVELADORA 170B	5	UN
22	FILTRO (MODELO 860114062) ROLO COMPACTADOR XCMG	5	UN
23	FILTRO (MODELO 860116082) ROLO COMPACTADOR XCMG	5	UN
24	FILTRO (MODELO AP 2710)	20	UN
25	FILTRO (MODELO ARS 6223) TRATOR JOHN DEERE 5705	5	UN
26	FILTRO (MODELO ARS 9839) P/ CAMINHÃO WV 26280 10372504	5	Un
27	FILTRO (MODELO ASR 223) P/ TR JOHN DEERE 10372538	5	Un
28	FILTRO (MODELO EFL964) PARA TRATOR 8030 NH 10372481	5	Un
29	FILTRO (MODELO EFS 105) P/ TR JOHN DEERE 10372534	5	Un
30	FILTRO (MODELO N 940/18) P/ TRATOR 5085 AGRALE 10372498	5	Un
31	FILTRO (MODELO P 4587) PARA TRATOR 8030 NH 10372480	5	Un
32	FILTRO (MODELO P550084) CAMINHÃO AGRALE 10.000	5	UN



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

33	FILTRO (MODELO PC 2/255) P/ TR TL 5 85 NH 10372483		Un
34	FILTRO (MODELO PEL 119)	25	UN
35	FILTRO (MODELO PSD 530/1) P/ TR 5085 AGRALE 10372497	5	Un
36	FILTRO (MODELO PSH 96) P/ TRATOR 5085 AGRALE 10372499	5	Un
37	FILTRO (MODELO RE 45864) P/ TR JOHN DEERE 10372537	5	Un
38	FILTRO (MODELO TM3)	20	UN
39	FILTRO (MODELO TM5)	15	UN
40	FILTRO (MODELO W 925) P/ TR JOHN5 DEERE 10372535		Un
41	Filtro 1R1807 10960008 - Filtro 1R1807 FILTRO LUB ALTA EF 966H/12G/12K/24M/G940	5	Un
42	FILTRO 4181834160 FILTRO 4181834160 PA CARREGADEIRA KOMATSU	5	UN
43	FILTRO AR EXTERNO 120K (2456375)5 FILTRO AR EXTERNO 120K (2456375)		Un
44	FILTRO AR INTERNO 120K (2456376) 5 FILTRO AR INTERNO 120K (2456376)		Un
45	FILTRO CARTER PH8476 JOHN DEERE 6130J	5	UN
46	FILTRO COMBUSTIVEL (1R0762) FILTRO COMBUSTIVEL 120K - 140K (1R0762)	5	Un
47	FILTRO DE AR 6223618 M1 MASSEY FERGUSON 4283	5	UN
48	FILTRO DE AR 7T7358	5	UN
49	FILTRO DE AR AL172780 DC270K JOHN DEERE 6130J	5	UN
50	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2314486 120K	5	UN
51	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2321732	5	UN
52	FILTRO DE AR EXTERNO WEGA WAP-606 OU ASR3003 (VOLARES)	12	UN
53	FILTRO DE AR EXTERNO WEGA WAP - 285 (LO 812)	12	UN



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

54	FILTRO DE AR INTERNO JAPANPARTS FA 10500S OU ASR203 (VOLARES)	12	UN
55	FILTRO DE AR INTERNO WEGA EAP- 187/S (LO 812) 10372985	12	Un
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL 23B 127 177	4	UN
57	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2RO 127 1177 J	8	UN
58	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2213 JOHN DEERE 6130J	5	UN
59	FILTRO DE COMBUSTIVEL PS7408A JOHN DEERE 6130J	5	UN
60	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU 1059X	20	UN
61	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TECFIL DSF 0204 (MAMM)	8	UN
62	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TECFIL PEC 3014 (MAMM)	8	UN
63	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WEGA FCD-2061 OU PSC451 (LO 812 VOLARE A5)	12	UN
64	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WEGA FCD-2214 OU PSD480/1 (LO 812, VOLKS BIRI E 916)	28	UN
65	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WEGA FCD - 4000 (VOLARE)	10	UN
66	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 1060/2 MANN FILTER	8	UN
67	FILTRO DE OLEO LC 5509009	40	UN
68	FILTRO DE OLEO PSL612	40	UN
69	FILTRO DE ÓLEO TECFIL PSL 908 (MOTOR MAMM)	6	UN
70	FILTRO DE OLEO WEGA WEO-0007 OU PSL 364 (LO 812)	4	UN
71	FILTRO DE OLEO WO 680	5	UN
72	FILTRO DIESEL (MODELO ECO 796) TRATOR TL 85	5	Un
73	FILTRO DO CARTE PSS4403 MASSEY FERGUSON 4283	5	UN
74	FILTRO FCD 2039	5	UN
75	Filtro HDF 762 01 10372852	5	Un
76	FILTRO HIDRAULICO 1R0774	5	UN
77	FILTRO MODELO 07W115436) P/ CAMINHÃO WV 26280 10372505	5	Un
78	FILTRO MODELO 218002539 RETROESCAVADEIRA RANDON	5	UN
79	FILTRO MODELO 219001068 PARA RETROESCAVADEIRA	5	Un





MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

80	10372514 FILTRO MODELO 6001853120 PA CARREGADEIRA	5	UN
81	10372529 FILTRO MODELO 950/14 P/ CAMINHÃO MERCEDES 1623	5	Un
82	10372500 FILTRO MODELO AP 7108 P/ TR 5085 5 AGRALE		Un
83	10372522 FILTRO MODELO ARS 2868 P/ PICK UP CHEVROLET S-10	5	Un
84	10372544 FILTRO MODELO ARS 8234 P/ CAMINHÃO AGRALE 10.000	5	Un
85	10372501 FILTRO MODELO AS 805 / L 143121 P/ TR 5085 AGRALE	5	Un
86	10372506 FILTRO MODELO BOSCHINHO	46	Un
87	10372550 FILTRO MODELO BT739 P/ MOTONIVELADORA 170 NH	5	Un
88	10372519 FILTRO MODELO BT9360 P/ PÁ CARREGADEIRA	5	Un
89	10372549 FILTRO MODELO CNH 84485647 - P/ MOTONIVELADORA 170 NH	5	Un
90	10372541 FILTRO MODELO ECO 296 P/ TR 5030 NH	6	Un
91	10372509 FILTRO MODELO EFA420	12	Un
92	10372517 FILTRO MODELO EFL 721 PARA PÁ CARREGADEIRA	5	Un
93	10372515 FILTRO MODELO P777638 PARA PÁ CARREGADEIRA	5	Un
94	10372507 FILTRO MODELO PL 519	15	Un
95	10372542 FILTRO MODELO PSC 496 P/ TR 50306 NH		Un
96	10372536 FILTRO MODELO PSC 877 P/ TR JOHN DEERE	5	Un
97	10372545 FILTRO MODELO PSD 960/1 P/ CAMINHÃO AGRALE 10.000	5	Un



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

98	FILTRO MODELO PSL 519 - P/ PÁ MICHIGAN 75 10372547	5	Un
99	FILTRO MODELO PSL 900 P/ TR 4610 5 NH 10372543		Un
100	FILTRO MODELO PSL962 PARA RETROESCAVADEIRA 10372513	5	Un
101	FILTRO MODELO W 940/35 PARA PICK UP CHEVROLET S-10 10372521	5	Un
102	FILTRO MODELO W962 10372471	6	Un
103	FILTRO OLEO DE MOTOR (MODELO 365) TRATOR TL 85	5	UN
104	FILTRO P782105 10960012 - FILTRO P782105 FILTRO AR PRIMÁRIO 120K/966E/962H	5	Un
105	FILTRO PARA MICRO-ÔNIBUS (MODELO EFA 411) 10372531	5	Un
106	FILTRO PARA VEÍCULO (MODELO AS5 820) 10372464		Un
107	FILTRO PARA VEÍCULO (MODELO AS830) 10372508	15	Un
108	FILTRO PARA VEÍCULO (MODELO EFL 243) 10372540	9	Un
109	FILTRO PARA VEÍCULO (MODELO PEL 311) 10372495	15	Un
110	FILTRO PARA VEÍCULO (MODELO PSL 55) 10372493	20	Un
111	FILTRO PARA VEÍCULO (MODELO PSL 560) 10372492	15	Un
112	FILTRO PARA VEÍCULO (MODELO PSL 619) 10372494	20	Un
113	FILTRO PARA VEÍCULO FIAT UNO (MODELO ARL 4147) 10372523	5	Un
114	FILTRO PARA VEÍCULO FIAT UNO (MODELO ARL 4152) 10372530	5	Un
115	FILTRO PARA VEÍCULO FIAT UNO (MODELO FS 40/7)	8	Un



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

116	10372524 FILTRO PARA VEÍCULO MODELO BT 5 8439 MPG	5	Un
117	10372528 FILTRO PARA VEÍCULO MODELO CA9744	5	Un
118	10372525 FILTRO POLIPROPILENO (MODELO 9738350147) MERCEDES ATEGO 2426	5	UN
119	FILTRO RC 330 FILTRO RC 330 PATROLA MEW HOLLAND 170RG	5	UN
120	FILTRO SEPARADOR 3261644 120K	5	UN
121	FILTRO SLB 0425 FILTRO SLB 0425 - PATROLA NEW HOLLAND 170RG	5	UN
122	FILTRO TRANSMISSAO 120K (3283655) FILTRO TRANSMISSAO 120K (3283655)	5	Un
123	FILTRO WK 940/7 FILTRO WK 940/7 - PATROLA NEW HOLLAND 170 RG	5	UN
124	FLEETKUARD LF 16015 FILTRO DE OLEO	4	UN
125	FLUÍDO DE FREIO 500ML DOT 3	60	UN
126	FLUÍDO DE FREIO 500ML DOT 4	100	UN
127	GRAXA PARA ROLAMENTO - BD	4	UN
128	KIT ELEMENTO FILTRANTE (MODELO 0004779915) MERCEDES ATEGO 2426	5	UN
129	LUBRIFICANTE TUTELA W90-M GL5 BB/ 20L 10070800	36	GL
130	ÓLEO 10W30 BALDE 20L	36	UN
131	ÓLEO 15w40 GASOLINA - LITRO 10060213	60	L
132	OLEO 2 TEMPO 500 ML	100	UN
133	OLEO 80W BALDE 20L	24	UN
134	OLEO 85W140 BALDE 20L	24	UN
135	OLEO ATF DIREÇÃO 20L	24	UN
136	OLEO CAIXA DE CAMBIO 80W BALDE 20LT	4	UN
137	OLEO DE CAMBIO DEXTER 6	30	UN
138	OLEO DIFERENCIAL 85W 140 BALDE 20LT	4	UN
139	OLEO LUBRIFICANTE 05W30	25	UN
140	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 10060080	140	L



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

141	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE DE 20 LITROS	126	B
	10060053 - OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE DE 20 LITROS Ponto de Fulgor (VA) (°C) = 230 / Ponto de Fluidez (°C) = -27 Viscosidade a 40°C (cSt) = 111,9 / Viscosidade a 100°C (cSt) = 15,1 Índice de Viscosidade = 141 / Cinzas Sulfatadas (%peso) = 1,05 Índice de Basicidade Total (mgKOH/g) = 9,0 / Densidade a 20/4°C = 0,8800 Balde 20 litros		
142	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 - BALDE 20 LITROS	96	B
	10060016 - ÓLEO LUBRIFICANTE 68 - BALDE 20 LITROS Densidade 20/4°C, g/mL = 0,881 / Ponto de Fulgor, °C = 244 Visc. Cinemática 40°C, cSt = 70,24 / Visc. Cinemática 100°C, cSt = 9,19 Índice de Viscosidade = 106 / Água por Crepitação = Passa Cor, ASTM = L 4,0 / Aparência Visual = Límpida Características de Emulsão = 40-40-0(15).		
143	ÓLEO P/ MOTOR A DIESEL 10W40 - BD 20 LTS SEMI SINTÉTICO	16	UN
144	ÓLEO P/ MOTOR A DIESEL 15W40 - BD 20 LTS	25	UN
145	PSC 75 TECFIL COMBUSTÍVEL	4	UN
146	RC 828 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4	UN

Total previsto:

Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Cidade - UF, ___ de _____ de 2023

Telefone: _____

Banco: _____ AG: _____ CC: _____

CARIMBO COM CNPJ/MF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 0023/2023, autorizado pelo Processo Administrativo nº 065/2023.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (_____), _____ de _____ de 2023.
cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

_____ -MS, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de ____, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita; **(dados da empresa)**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº065/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº0023/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Processo licitatório na modalidade pregão presencial, o “registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de filtros, lubrificantes, baterias e materiais diversas para manutenção dos veículos lotados na frota pertencentes destas secretarias municipais”, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I Termo de Referência deste edital”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.



- 2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
- 2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias do município de Aral Moreira –MS, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.
- 3.2. Caberá as Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. As Usuárias da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 3.4.1. As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.



- 3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 3.7. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
- 3.8. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO.**
- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para contratação de empresa especializada em fornecimento de filtros, lubrificantes, baterias e materiais diversas para manutenção dos veículos lotados na frota pertencentes destas secretarias municipais.
- 4.2. Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: a data, a data, o local de entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total, bem como, a identificação do veículo ou equipamentos atendido.
- 4.3. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 4.4. Local da entrega do objeto será estabelecido na Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Aral Moreira.
- 4.5. O prazo máximo para entrega do objeto deste procedimento licitatório será de 05 (cinco) dias úteis, da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 4.6. Em caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.
- 4.7. Será recusado objeto que não atenda as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.
- 4.8. Caso a(s) licitante (s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para



fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.9. A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.10. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, a data, o local de entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total, bem como, a identificação do veículo ou equipamentos atendido.

4.11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.12. As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A obrigação decorrente e constante do Registro de Preços será firmada com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução



de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

- 6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS solicitar nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias contados, do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 7.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a DETENTORA ARP estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.
- 8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à DETENTORA ARP multa sobre a parcela inadimplida do contrato.
- 8.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a DETENTORA ARP se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 8.4. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da DETENTORA ARP, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 8.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 036 e 072 de 2009:
- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa;
 - c) Comportamento inidôneo;
 - d) Fraude fiscal;
 - e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato ou Ata de Registro de Preços - ARP.
- 8.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da DETENTORA ARP, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 8.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:



Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Prestar os serviços de forma inadequada, incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

*** Incide sobre a parte inadimplida.**

- 8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 8.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a DETENTORA ARP ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 8.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.



8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº036/2009; Decreto Municipal nº072/2009 e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aral Moreira/MS, xx de XXXX de 2023.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

LICITANTE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2023

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques, nº.795 , Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº03.759.271/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia , brasileiro, solteiro, portador do RG n.º648512 SSP/MS e CPF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS, doravante denominada **Contratante** e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º, com estabelecimento a Rua,, na cidade de, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade tipo RG n.º, Emitida pela SSP/..... e do CPF n.º....., , pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0023/2023**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Processo licitatório na modalidade pregão presencial, o “registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de filtros, lubrificantes, baterias e materiais diversas para manutenção dos veículos lotados na frota pertencentes destas secretarias municipais”, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I Termo de Referência deste edital”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total para aquisição do item do contrato para a frota oficial de veículos e equipamentos das diversas secretarias municipais de Aral Moreira/MS, objeto deste contrato, é de R\$ (.....). Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$



- 2.2.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% do valor do contrato.
- 2.3.** O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

- 3.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a fornecedora informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciadas, a critério da administração nos prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais a qual conterà obrigatoriamente o descritivo do objeto, a quantidade, valor unitário e total devendo obrigatoriamente estar acompanhada das comprovações de regularidade fiscal junto às fazendas públicas federal, estadual e municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 3.2.** O critério de reajuste dos preços contratados será com base no inciso xi do art. 40, da lei federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do governo federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;
- 3.2.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;
- 3.3.** Caso ocorram majorações significativas no custo do objeto, dentro do período contratual, majorações estas que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, prejudicando a sua execução, poderá ser feito e alinhamento dos preços atingidos por estas variações, ficando eleito o índice oficialmente determinado por lei, com o objetivo de garantir a exequibilidade do objeto contratado.



- 3.4.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura pelo departamento de planejamento e finanças, devidamente atestada por servidor devidamente designado.
- 3.5.** Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade às fazendas públicas federal, estadual e municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, cujos comprovantes deverão estar anexados à nota fiscal.
- 3.6.** Será efetuada a retenção para a previdência social de acordo com a legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1.** O prazo máximo para entrega do produto será de até 05 (cinco) dias úteis, da data de recebimento da autorização do fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 4.2.** O presente contrato tem duração de ____ (_____) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

- 5.1.** O fornecimento do objeto a que se refere o presente contrato corre à conta das dotações orçamentárias: -----

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 6.1.** Da contratante: através da secretaria Municipal de Obras obriga-se a:

- 9.1.1. Permitir o livre acesso ao local da entrega dos produtos;
- 9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- 9.1.3. Contribuir para que sejam entregues os materiais, informando os locais e horários ideais para que a entrega seja realizada sem interrupção.
- 9.1.4. Comunicar oficialmente à vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

- 6.2. Da CONTRATADA:** a contratada obriga-se expressamente ao seguinte:

- 9.1.5. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;
- 9.1.6. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- 9.1.7. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE,



ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato;

9.1.8. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência;

9.1.9. Responsabilizar-se pela entrega dentro dos prazos previstos no Termo de Referência;

9.1.10. A contratada é obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela fiscalização da Prefeitura de Aral Moreira;

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1. A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste pregão.

7.2. É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência do contrato, a entrega do objeto serão fiscalizados por servidor designado para esse fim, representando a contratante.

9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à contratada, em tempo hábil, para a **adoção das medidas convenientes.**

10. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

10.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.4. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se



verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 036 e 072 de 2009:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Prestar os serviços de forma inadequada, incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia



Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

*** Incide sobre a parte inadimplida.**

- 10.8.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.9.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 10.10.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 10.11.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 10.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - A RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A falência da contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

11.2. Igualmente, constituirão motivos para rescisão do contrato:

11.2.1. O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais.

11.2.2. Caso a contratante, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna, não efetue o pagamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da apresentação da fatura sem qualquer satisfação do débito, a contratada poderá suspender as entregas, independentemente de interpelação judicial.

12.3 Quando encerrado o movimento grevista a empresa CONTRATADA voltara a situação de normalidade, a CONTRATANTE cessará a intervenção de imediato, restituindo as instalações e todos os recursos materiais e humanos utilizados durante a paralisação dos fornecimentos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



12.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Aral Moreira/MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aral Moreira/MS, ____ de _____ de _____.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

CONTRATADA